

RETIFICAÇÃO Nº 01

REGRAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS Escolas Sesc Potilândia, Mossoró, Caicó e Zona Norte | Ano letivo 2027

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Rio Grande do Norte (Sesc RN) torna pública a **Retificação nº 01** das Regras do Processo Seletivo para Ingresso de Novos Alunos nas Escolas Sesc Potilândia, Mossoró, Caicó e Zona Norte, para o ano letivo de 2027, publicadas em 22 de outubro de 2026, nos termos a seguir.

1. Item 3, alínea "a" (Dos requisitos para participação)

Onde se lê:

a) declarar, na inscrição, a categoria de enquadramento (Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, Conveniado ou Público Geral), informando a Credencial Sesc, quando possuir, ou apresentando a comprovação prevista no item 3.2;

Leia-se:

a) declarar, na inscrição, a categoria de enquadramento (Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, Conveniado ou Público Geral), informando obrigatoriamente a Credencial Sesc;

2. Item 3.2

Onde se lê:

3.2. Comprovação da categoria e Credencial Sesc

A inscrição pode ser realizada com ou sem Credencial Sesc. O responsável que não possuir Credencial Sesc na categoria declarada deverá comprová-la na inscrição da seguinte forma:

- **Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo:** contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) ou contrato de trabalho que permita identificar o vínculo com empresa ou entidade do comércio de bens, serviços e turismo;
- **Conveniado:** documento que comprove o vínculo com a instituição conveniada ao Sesc RN;
- **Público Geral:** não há comprovação específica.

A matrícula somente será efetivada mediante apresentação de Credencial Sesc válida, sem pendências financeiras e na mesma categoria declarada na inscrição, conforme a seção 11.

Leia-se:

3.2. Credencial Sesc

A inscrição exige a Credencial Sesc do responsável legal, e a categoria de enquadramento considerada é a registrada na credencial. Quem não possuir Credencial Sesc, ou precisar atualizá-la, deverá providenciá-la na Central de Relacionamento de uma unidade Sesc antes de realizar a inscrição.

A matrícula somente será efetivada mediante apresentação de Credencial Sesc válida, sem pendências financeiras e na mesma categoria declarada na inscrição, conforme a seção 11.

3. Item 4.1.1

Onde se lê:

4.1.1. A inscrição poderá ser realizada com ou sem Credencial Sesc. Quando informada pelo responsável legal, a inscrição será vinculada à Credencial Sesc.

Leia-se:

4.1.1. A inscrição será vinculada à Credencial Sesc informada pelo responsável legal.

4. Item 4.1.2

Onde se lê:

4.1.2. É de responsabilidade do responsável legal manter atualizados os dados da Credencial Sesc, quando informada, e conferir as informações apresentadas no sistema antes de concluir a inscrição.

Leia-se:

4.1.2. É de responsabilidade do responsável legal manter atualizados os dados da Credencial Sesc e conferir as informações apresentadas no sistema antes de concluir a inscrição.

5. Item 4.3, inciso I (Critério de classificação)

Onde se lê:

I) Grupo 1 – Prioritário: trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, com a categoria comprovada pela Credencial Sesc ou pelos documentos do item 3.2;

Leia-se:

I) Grupo 1 – Prioritário: trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, com Credencial Sesc nessa categoria;

Permanecem inalteradas as demais disposições das Regras do Processo Seletivo, que passam a vigorar com a redação desta retificação.

Natal/RN, 23 de outubro de 2026.

SESC RIO GRANDE DO NORTE